

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **DECRETO N.º 066/2012**

**SÚMULA: “CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CONSELHO DA CIDADE”.**

**Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 33 e seguintes da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, bem como Audiência Pública realizada em 07 de agosto de 2012, para eleição dos novos membros do Conselho da Cidade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, pelos respectivos membros:

#### **I - Representantes do Poder Público**

- 1) Prefeito Alceu Ricardo Swarowski - Titular  
Gilmar Uhlig - Suplente
- 2) Francisco José Moreira - Titular  
Patrícia Finamori de Souza Koschinski - Suplente
- 3) Emerson Raiman - Titular  
Dilecta Aparecida Schmidt - Suplente
- 4) Reinaldo Herbst Junior - Titular  
Kelly Cristiane Peters - Suplente
- 5) Márcia Maria Ciola de Moura - Titular  
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms - Suplente
- 6) Neusa Heuko Swarowski - Titular  
Eliane Valério Pereira - Suplente
- 7) Joani Assis Peters - Titular  
Edson Luiz Bremen - Suplente
- 8) Jorge Alberto Candeo - Titular  
Charles Adriano Gomes - Suplente
- 9) Tarcisio Schelbauer - Titular  
Lenita Terezinha Kozak - Suplente

#### **II - Representantes da Sociedade Civil**

- 1) Marcelo Olsen - Titular (Loja Maçônica Fé e Trabalho)  
Francisco José Piaotquewicz - Suplente (Loja Maçônica Fé e Trabalho)
- 2) Edson José Guenther - Titular (Coordenadoria regional da FIEP em Rio Negro)  
Edson José Alves Julio - Suplente (Coordenadoria Regional da FIEP em Rio Negro)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 3) Giorgio Roberto Will - Titular (SESI - Serviço Social da Indústria de Rio Negro)  
Luciano Ribeiro dos Santos - Suplente (SESI - Serviço Social da Indústria de Rio Negro)
- 4) Juliano Langowski - Titular (SIMOVEM Rio Negro - Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenarias, Carpintarias, Artefatos de Madeiras, Serrarias, Madeiras Laminadas e de Painéis de Madeira Reconstruída de Rio Negro)  
Moacir Romagna - Suplente (SIMOVEM Rio Negro - Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenarias, Carpintarias, Artefatos de Madeiras, Serrarias, Madeiras Laminadas e de Painéis de Madeira Reconstruída de Rio Negro)
- 5) José Valmor Nardes - Titular (Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Negro)  
Irmeli Melz Nardes - Suplente (Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Negro)
- 6) Waldemiro Weiss - Titular (Lions Clube de Rio Negro)  
Fernanda Weiss - Suplente (Lions Clube de Rio Negro)
- 7) Rafael Franck - Titular (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rio Negro)  
Rogério Pinto Pinheiro - Suplente (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rio Negro)
- 8) Sandro Roberto dos Santos - Titular (ACIRN - Associação Comercial e Industrial de Rio Negro)  
Edilson José Correia - Suplente (ACIRN - Associação Comercial e Industrial de Rio Negro)
- 9) Sergio Luiz Sucha - Titular (ONG Voz do Rio - VDR)  
Hildeberto Jacob Fuchs - Suplente (ONG Voz do Rio - VDR).”

**Art. 2º** - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - Conselho da Cidade:

**I** - acompanhar a implementação do Plano Diretor e de suas Leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;

**II** - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

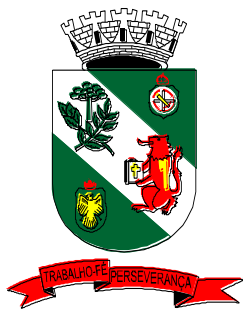
**III** - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;

**IV** - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;

**V** - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;

**VI** - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor;

**VII** - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**VIII** - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Setoriais e de Integração Regional;

**IX** - acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor;

**X** - propor ao Chefe do Poder Executivo a realização de conferências municipais da cidade a serem realizadas em caráter extraordinário;

**XI** - propor ao Chefe do Poder Executivo a convocação para realização de audiências públicas;

**XII** - elaborar o regimento interno do Conselho e das Câmaras;

**XIII** - analisar, discutir, e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros advindos dos instrumentos urbanísticos, quais sejam: compulsoriedade do solo, outorga onerosa, direito de preempção.

**Art. 3º** - De acordo com o parágrafo 3º do artigo 33 da Lei Municipal n.º 1764, de 21 de dezembro de 2007, o Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal a quem caberá o voto de desempate.

**Parágrafo único:** O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

**Art. 4º** - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição pelo mesmo período.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 030, de 30 de abril de 2010 e nº 029, de 16 de abril de 2012.

*Rio Negro, 24 de agosto de 2012.*

**ALCEU RICARDO SWAROWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração**